



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

INT- /2020/366

Despacho: *Concordo.*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*15.10.20*  
*Haj.*

**1. Entidade averiguada:**

**Identificação:** [Informação protegida]

**NIPC/NIF:** [Informação protegida]

**Entidade Exploradora:** [Informação protegida]

**Endereço:** [Informação protegida]

**Telefone e endereço eletrónico:** [Informação protegida]

**Responsável:** [Informação protegida]

**Pessoa Identificada:** [Informação protegida]

**Cargo:** Diretor Geral

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 20 de agosto de 2020, a inspetora signatária e a inspetora Teresa Correia realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

**3. Descrição:**

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, não foram detetadas as irregularidades, conforme relatório de verificação- implementação de medidas.

**4. Enquadramento legal:**

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos. APLICAR APENAS NOS ALOJAMENTOS TURISTICOS
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

**5. Conclusão e proposta:**

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, aquando da realização da ação de verificação não apresentava nenhuma irregularidade na implementação do selo "Clean & Safe", propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/769.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 2 de outubro de 2020

A Inspetora